

**MINERACAO MORRO DO IPE S.A.
5ª Emissão de Debêntures****1ª e 2ª Séries****Relatório Anual do Agente Fiduciário
Exercício de 2025**

Data Base 31/12/2025

PARTICIPANTES

EMISSORA	MINERACAO MORRO DO IPE S.A.
COORDENADOR(ES)	
ESCRITURADOR	Oliveira Trust DTVM S.A.
LIQUIDANTE	Oliveira Trust DTVM S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	20/04/2025
DATA DE VENCIMENTO	20/04/2031
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.020.915.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	1.020.915
NÚMERO DE SÉRIES	2
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Todos os atos e decisões deverão ser comunicados no jornal Hoje em Dia, com divulgação simultânea na página do referido jornal na rede mundial de computadores, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, A totalidade dos Recursos Líquidos captados pela Emissora por meio da presente Emissão será destinada: (I) (a) ao pré-pagamento total das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da 4ª Emissão de Debêntures da Emissora, (b) à liquidação da Nota de Negociação nº 20240911000227, contratada sob o amparo do Contrato de Operações de Derivativos, em 11 de setembro de 2024, entre a Emissora e o Banco Bradesco S.A. e (c) à liquidação da Nota de Negociação nº 20250414000052, contratada sob o amparo do Contrato de Operações de Derivativos, (II) à realização ou reembolso dos investimentos relacionados à Expansão e (III) havendo recursos remanescentes após os pagamentos indicados nos itens (I) e (II), para propósitos corporativos gerais, incluindo, sem limitação, reforço de caixa e capital de giro da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	MMIP15	MMIP25
CÓDIGO DO ISIN	BRMMIPDBS032	BRMMIPDBS040
DATA DE EMISSÃO	20/04/2025	20/04/2025
DATA DE VENCIMENTO	20/04/2031	20/04/2031
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$758.394.000,00	R\$262.521.000,00

VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.034,52	R\$1.032,89
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	758.394	262.521
REGISTRO CVM	Com base na resolução 160.	Com base na resolução 160.
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	CDI + 3,27% a.a. na base 252 no período de 25/04/2025 até 20/04/2031.	CDI + 2,45% a.a. na base 252 no período de 25/04/2025 até 20/04/2031.
PAGAMENTO DE JUROS ATUAL	Trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 20/07/2025 e o último na data de vencimento.	Trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido em 20/07/2025 e a última na data de vencimento.
PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL	O saldo do valor nominal unitário será amortizado trimestralmente, sendo a primeira parcela devida em 20/07/2026 e a última na data de vencimento.	O saldo do valor nominal unitário será amortizado trimestralmente, sendo a primeira parcela devida em 20/07/2026 e a última na data de vencimento.
RATING	Não há.	Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2025 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
21/07/2025	0,00	40,38
20/10/2025	0,00	45,11
2ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
21/07/2025	0,00	38,44
20/10/2025	0,00	42,97

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2025

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	758.394	758.394	0	0	0	0
2ª	262.521	262.521	0	0	0	0

GARANTIAS

A) Alienação Fiduciária de Ações: Da totalidade das ações atuais e futuras, representativas do capital social da Companhia, de todos os direitos econômicos e/ou patrimoniais inerentes e oriundos das Ações Alienadas Fiduciariamente, do direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária do acionista. B) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Da propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta das máquinas e equipamentos e ativos em estoque de propriedade da Alienante com valor individual, igual ou superior, a R\$ 100.000,00 para uso no Projeto. C) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Cessão Condicional de Direitos e Contratos: Cede e transfere fiduciariamente a totalidade dos bens e direitos descritos nos termos da Cláusula 2ª do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Cessão Condicional de Direitos e Contratos.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
----------	-------------	-----------	------------

Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Não aplicável
R\$835.937.765,34, Valor atribuído pelas partes com base no capital social integralizado da Companhia, conforme apurado no estatuto social da Companhia consolidado na ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de novembro de 2024. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação. Não há previsão de avaliação anual.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Equipamentos	Sim	Sim	Não aplicável
R\$ 1.135.699.108,27, Valor atribuído pelas partes com base em relatório gerencial da Companhia datado de 14/04/2025. Não obtivemos informações atualizadas acerca desta garantia. Deste modo, a garantia pode não ser suficiente para arcar com o saldo devedor da operação. Não há previsão de avaliação anual.			

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária - Prestação do Serviço da Dívida	Não	Não	Não aplicável
A partir de 21 de julho de 2026 (inclusive), deverão passar a ser retidos na Conta Reserva recursos transferidos, de modo que, até 30 de setembro de 2026 (inclusive), seja mantido saldo mínimo depositado na referida Conta Reserva em montante suficiente para pagamento da próxima parcela trimestral vincenda de principal e de Remuneração nos termos da Escritura de Emissão a partir de 30 de setembro de 2026 (inclusive) e até a quitação integral das Obrigações Garantidas, a Cedente deverá manter saldo mínimo depositado na Conta Reserva em montante suficiente para pagamento da próxima parcela trimestral vincenda de principal e da Remuneração nos termos da Escritura de Emissão.			

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2025.

INADIMPLEMENTOS NO PERÍODO:

Pendências:

- Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) da MINERAÇÃO MORRO DO IPÊ do exercício social findo em 31/12/2025 acompanhada do parecer dos auditores independentes

OBS: Será realizada uma assembleia para deliberar um waiver para a postergação do envio das Demonstrações Financeiras, sem que enseje um Evento de Vencimento Antecipado.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.

que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da MINERACAO MORRO DO IPE S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação

econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.